



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 "RETIFICADO"

ID CidadES/TCE-ES: 2022.027E0500004.01.0016

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, através de seus Pregoeiros, designados pelo **Decreto 12.201/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme **processo administrativo nº 3.564/2022**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data e horário, conforme informações abaixo discriminadas:

#### PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**#IMPRETERIVELMENTE#:**

**DATA: 21/11/2022, até às 13h30min.**

**ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.**

#### CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**DATA: 21/11/2022, a partir das 14h.**

**(NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO APÓS O HORÁRIO)**

#### LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus Anexos poderão ser acessados por meio do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br) ou pelo QR Code. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com).

### 1 - DO OBJETO

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Informação de Gestão de dados Escolares, módulos, aplicativos e serviços integrados, com análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, testes e treinamento de software, apoio, controle de qualidade, performance, atendimento de apoio e produção, no âmbito da Rede Municipal de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**Ensino de Guaçuí-ES**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**1.2** - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante dos **ANEXOS: III – Termo de Referência e VIII – Quadro de Itens e Valores - Termo de Referência.**

**1.3** - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

### 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO II** – Modelo de declaração de que não emprega menores;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME e EPP;

**ANEXO VII** – Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO VIII** – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade. **Aplica-se na presente licitação a regra excludente prevista no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006.**

**3.1.1** - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

**3.1.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que tenham tido sua falência declarada;
- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.2** - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VII.**

#### **3.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.3.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (MODELO ANEXO VI) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.**

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**4.1.1** – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

**4.1.2** – A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (**ANEXO I**), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**4.2** - As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

**4.3** – Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (**ANEXO V**), conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.

**4.3.1** – Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

**4.3.2** – Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO V)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**4.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.6** - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

### 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1** – O Envelope A – **PROPOSTA** – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.

**5.1.1** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.

**5.1.2** – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**5.2** – A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “HABILITAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, **no setor de protocolo geral da PMG**.

**5.3** - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente e CNPJ** os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE A

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Presencial nº 081/2022** – Retificado  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

#### ENVELOPE B

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Presencial nº 081/2022** - Retificado  
Razão Social da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### CNPJ HABILITAÇÃO

**5.4** – A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

**5.5** – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

**5.6** – Se no dia supracitado não houver expediente, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

**6.1** - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) **apresentar marca do produto a ser cotado (quando possível).**
- c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- f) estar datada e assinada;
- g) **observar o limite máximo de preços previsto no ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores - Termo de Referência, deste Edital;**
- h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

**6.1.1** - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

**6.1.2** - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas), contados do encerramento do procedimento, nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública. **A NOVA PLANILHA DEVERÁ SOFRER O MESMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO AOS PREÇOS UNITÁRIOS INICIALMENTE APRESENTADOS NA PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE E AO PREÇO GLOBAL ADJUDICADO (Ex., se a licitante ganhou o certame com 30% de desconto em relação ao valor inicialmente apresentado por ela em sua proposta, esses 30% de desconto deverão ser aplicados aos itens unitários).**

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**7.1.1** - Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no **ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores - Termo de Referência**, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

**7.2** - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

**7.2.1** - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

**7.3** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4** - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

**7.5** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

**7.6** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.

**7.7** - Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 - arts. 44 e 45.

**7.7.1** - É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.8** - No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

**7.8.1** - Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

**7.8.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.8.3** - Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

**7.9** - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**7.10** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**7.11** - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

**7.12** - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

### 8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**8.1** - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

#### **8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) prova de constituição social, que consiste nos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.1.1** - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

**8.1.1.2** – Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados e os documentos citados no item 4 deste Edital, no CRENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

#### **8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

f) Certidão Negativa com o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES**, para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

### 8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza ou equivalente aos da presente licitação.

### 8.1.6 – PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1.6.1 – No momento da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar, sob pena de desclassificação no certame os documentos abaixo descritos:

a) Relação com o nome e qualificação dos profissionais que formarão a equipe técnica diretamente **ou indiretamente** responsável pela execução do objeto em licitação **E** declaração que a equipe será mantida durante a execução do serviço de implantação, de acordo com o cronograma emitido pela licitante, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico.

b) A comprovação da capacitação Técnico-profissional dar-se-á pela apresentação de “**Relação Explícita**” dos profissionais técnicos da licitante ou da empresa desenvolvedora do sistema (no caso de parceria ou representação) considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme mencionado nos subitens acima, acompanhados dos Diplomas de Titularidade devidamente registrados no MEC ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior (devidamente regular junto ao MEC).

c) Certidão de Regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Administração CRA;

c.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade do Registro Secundário, efetuado no CRA - ES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

d) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, qualidade e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

### 8.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**8.2.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (MODELO ANEXO VI) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.**

**8.2.3** - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**8.3.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.3.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

**8.3.3** - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

**8.3.4** - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**8.3.5** - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

**8.3.6** - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

### 9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**9.2** - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

### 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

**10.3** - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**10.6** - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, setor de Protocolo, situado na Praça João Acacinho, 01, centro, ou enviada para o e-mail [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com)

**10.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 – Centro - Guaçuí-ES, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis.

### 11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**11.1** - No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### 12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1 – A Prestação de Serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO III).**

**12.1.1** - Os serviços serão executados de acordo com o contido no Termo de Referência.

**12.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**12.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**12.4** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria abaixo discriminada para o exercício de 2022.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	0000062	11110000000	0800.0802.12.365.0013.2.027.33903900000.33903999000

### 14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1** - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

**14.2** – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**14.3** - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**14.4** - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

**14.5** - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:**

- a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

**14.7 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.**

### 15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1 - O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante no ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores - Termo de Referência.** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso “X” art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

**15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.**

**15.3** - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

### 16 – PENALIDADES E SANÇÕES

**16.1** – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**16.1.1** – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

**16.1.2** – Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

assinatura do contrato, pela não retirada da **Autorização de Fornecimento/Execução (AF/AE)**, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

ONDE:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**16.1.3** – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

**16.1.4** – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

**16.1.5** – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** – É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo **(inclusive solicitar demonstração da execução do sistema)**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2** – Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

**17.3** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

**17.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**17.7** – As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**17.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**17.9** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.10** – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 03 de novembro de 2022.

**Ariana Araújo de Souza**  
Superintendente de Licitação e Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 - RETIFICADO**

#### CRENCIAMENTO

Através da presente, CRENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade Pregão Presencial nº 081/2022, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local e Data.

---

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

Prefeitura Municipal de Guaçuí

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 - RETIFICADO**

### DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:***

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

***(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)***

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de licenças de Sistema Integrado de Gestão Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares urbanas e rurais do município de Guaçuí assistido por uma solução administrativa e acadêmica que garanta a qualidade e modernização do ensino público municipal, incluindo serviços técnicos de customização, conversão de dados, implantação, treinamento dos gestores acadêmicos com suporte técnico preventivo e corretivos, que garantam a eficiência do sistema, pelo período de 12 meses.

Suporte técnico mensal e licença de uso do módulo de sistema educacional para atender escolas da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí-ES, contendo implementação, treinamento e parametrização.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de Solução de Tecnologia da Informação e comunicação, se baseia no fato de que a Seme, cuja finalidade precípua, por princípio da Administração Pública, é proporcionar educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Guaçuí, não podendo prescindir de uma solução informatizada que lhe permita honrar compromisso tão nobre. Desde há muito que informática faz parte do dia a dia na área Educacional, quer seja em âmbito pedagógico, que seja no administrativo.

De modo geral, na cadeia hierárquica de responsabilidades do setor público, a esfera estadual, entenda-se a Secretaria de Estado da Educação, principiou suprir tais soluções com a utilização do Sislame - Sistema Integrado de informações Gerenciais, compartilhado à época com as Secretarias Municipais de Educação. Com a evolução da Informática, o surgimento de novas tecnologias e obsolescência de recursos anteriormente usados, o Sislame tornou-se ineficaz para atender as necessidades atuais da Seme.

  
Bapicaroni



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

A Rede Municipal de Ensino de Guaçuí é composta de 19 (dezenove) escolas. A comunidade discente é constituída de aproximadamente 4.292 (quatro mil e duzentos e noventa e dois alunos). A sede da Secretaria Municipal de Educação está localizada na Avenida Espírito Santo, nº 166, Centro - Guaçuí. Seu quadro está organizado nos seguintes setores:

gestão administrativa; gestão da alimentação escolar; gestão pedagógica; todos imbuídos no mesmo objetivo, contribuir para a melhoria da qualidade da educação e, conseqüentemente, elevar os índices educacionais, os quais serão alcançados através do aprendizado dos alunos.

Assim, considerando o tamanho da rede municipal de educação e a busca pela qualidade, a contratação de um sistema de gestão se torna de suma importância, tendo por objetivo produzir, analisar e intervir no cotidiano escolar tendo com base os dados produzidos por meio de tal sistema.

Destaca-se a importância de evidenciar que a contratação pretendida obedece às diretrizes e bases da educação nacional, estabelecidas pela Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que em seu Art. 70, *in verbis*:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

*SAJ*

*copiadora*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Almeja-se, em síntese, destacar a necessidade e importância para a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação com conhecimento e experiência em sistemas educacionais para garantir a manutenção e evolução dos Sistemas da Seme e construir novos módulos inerentes às novas demandas havidas em decorrência das constantes mudanças tecnológicas, bem como garantir o bom funcionamento de todo o parque tecnológico operacional da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí.

Portanto, este o cenário que justifica à Seme buscar uma solução que venha a lhe permitir manter, de forma otimizada, sua função pedagógico-administrativa na área da educação no município.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá possuir e/ou desenvolver módulos e serviços por meio dos quais os processos serão executados. Buscam-se aplicações que tenham a capacidade de compartilhamento de dados, agilidade nos processos rotineiros das unidades de ensino e órgão central baseado em regras, automatização de novos processos identificados a partir das necessidades diárias e provenientes de órgãos reguladores.

A implementação de aprimoramentos nos softwares deve contemplar as etapas de instalação; migração de dados que deverá ser feita conforme a necessidade do novo sistema, de forma a garantir a continuidade dos serviços/operações da área de negócios, e os demais elementos de dados necessários, deverão ser obtidos junto a CONTRATANTE a qualquer tempo; acompanhamento; treinamentos de pessoal; manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico feito por meio telefônico, e-mail, e in loco para questões de implantação,

SDF

Rapaxevon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

atualizações, e correções; melhorias e criação de novas ferramentas e/ou módulos para a execução adequada do objeto contratado.

A Manutenção e evolução de aplicativos mobiles que contemplam as plataformas Android e IOS. Estas ferramentas facilitam o acesso a informação por parte da comunidade escolar, otimizando a notificação de ocorrências provenientes das unidades de ensino e órgão central, promovendo maior integração entre os envolvidos no processo educacional e na gestão escolar.

O Sistema de Gestão Escolar Web deverá ser um sistema que permita o acesso, consulta e análise dos dados do através da internet.

A solução web deverá proporcionar a visualização dos dados proveniente do sistema de cada escola centralizada em banco de dados único, através de ferramenta de sincronização de dados, possibilitando aos usuários extrair os dados que possam auxiliá-los na tomada de decisões necessárias em tempo real.

O sistema ainda deverá ter como objetivo fornecer informações claras, organizadas e relacionadas, a fim de facilitar aos usuários o acesso a um conjunto de fatores que podem impactar positivamente ou negativamente os resultados das escolas, alunos, servidores, turmas, anos etc.

Abaixo descreveremos essencialmente os módulos e serviços que o Sistema Integrado de Gestão, devem conter ou ser desenvolvido ao longo de sua utilização, a saber:

✓ **MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR:**

Funcionalidade do Sistema Integrado de Gestão Escolar	
O sistema deve trabalhar com aplicações desktop, nesse caso a licença de uso deve pertencer ao município por prazo indeterminado em cada secretaria escolar, onde pode haver lançamento de dados das escolas mesmo quando estiver sem acesso à internet. E quando o computador onde estiver o banco de dados local se conectar à internet, deve atualizar os dados em um servidor Web, para manter a segurança dos dados e disponibilizar o acesso das informações via internet para alunos, pais, professores, pedagogos, diretores e gestores.	Obrigatório
O banco de dados e a licença de uso do sistema instalados na escola, devem ser free (gratuito) e serão de propriedade do município.	Obrigatório
O sistema deve funcionar em sistema operacional Windows;	Não Obrigatório

SSP

Rapicasson



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.	Obrigatório
O sistema deve permitir a manutenção do cadastro de perfil de acesso, que corresponde ao conjunto de funcionalidades e permissões de usuários do sistema.	Obrigatório
O sistema deve permitir a consulta dos usuários do sistema, apresentando as seguintes informações do usuário: nome do usuário, e-mail, login e senha do usuário e perfil de acesso.	Obrigatório
O administrador da secretaria deve poder restringir as funções que serão realizadas por cada usuário no sistema, determinadas através criação de perfis de acesso.	Obrigatório
O sistema deve emitir documentos rotineiros da secretaria, como declarações, certificados, boletins, carteiras estudantis, históricos, atas e ficha de matrícula.	Obrigatório
O sistema deve apresentar os dados de calendários escolares, cursos, escolas, servidores, turmas e alunos em tabelas (linhas e colunas), sendo que cada coluna deverá possibilitar a visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.	Obrigatório
Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização das informações e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.	Obrigatório
Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: "Contém" e "não contém", "igual" e "diferente de"; para os números: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "igual a" e "diferente de" e, para as datas, as lógicas: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "é nulo" e "não é nulo".	Obrigatório
Possibilitar o cadastro, visualização e impressão de calendário escolar.	Obrigatório
O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos calendários escolares, escolas, turmas, alunos e servidores, de acordo com suas permissões de acesso.	Obrigatório
O sistema deve ser configurável para o gerenciamento das etapas e/ou modalidades de EJA, Ensino Fundamental, Educação Infantil (Pré-escola e Creche), AEE e Atividades complementares;	Obrigatório
Deve possibilitar ao usuário cadastrar equações matemáticas (fórmulas) para definição de avaliação para cada ano das etapas e/ou modalidades ofertadas que sejam avaliadas por notas.	Obrigatório
Possibilitar a vinculação de professores às escolas já cadastradas no sistema e informar quais são os docentes efetivos ou que possuem contratos temporários (DT).	Obrigatório

*SAJ*

*Roniverson*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

Possibilitar cadastrar turmas para a escola e vinculá-las a etapas e/ou modalidades já cadastrados, informando o turno, vagas, horário de funcionamento e os dias da semana em que a turma tem aulas.	Obrigatório
Possibilitar o cadastro de turmas multisseriadas de acordo com as etapas de ensino.	Obrigatório
Realizar a restauração automática das aulas dadas na turma por componente curricular e período letivo (bimestre/trimestre/semestre), de acordo com a quantidade de aulas informada no cadastro do componente curricular ou de dias letivos informado no período letivo (bimestre/trimestre/semestre).	Obrigatório
Matricular vários alunos numa turma, de uma só vez.	Obrigatório
Pré-matricula/Rematricula vários alunos numa turma, de uma só vez.	Obrigatório
Possibilitar o lançamento de notas através do cadastro da turma, aluno e pela importação dos dados do diário de classe dos professores;	Obrigatório
Finalização do período letivo do aluno para a geração automática e a emissão do histórico, sem a necessidade de finalizar o período letivo da turma.	Obrigatório
Possibilitar o cancelamento da finalização do período letivo do aluno.	Obrigatório
Finalização do período letivo da turma para a geração automática e a emissão das Atas de Resultado Final e dos históricos dos alunos que compõe a turma, sem a necessidade de finalizar o ano letivo.	Obrigatório
Possibilitar o cancelamento da finalização do período letivo da turma.	Obrigatório
Geração dos resultados finais dos alunos durante o período letivo (Transferido, Desistente, Evadido, Promovido, Retido, Avançado, Classificado, Reclassificado e Falecido).	Obrigatório
Proporcionar em uma legenda, por meio de cores, os alunos não matriculados, matriculados, aprovados, promovidos, reprovados, retidos, desistentes, evadidos, transferidos, falecidos, alunos recebidos de transferência, facilitando a visualização da situação de cada aluno na própria tela do sistema.	Obrigatório
Possibilitar a Impressão da ficha de matrícula de alunos matriculados e pé-matriculados/rearticulados, contendo seus dados cadastrados no sistema.	Obrigatório
Possibilitar o lançamento de notas e/ou conceitos dos componentes curriculares e itens dos componentes curriculares por período letivo (bimestres/trimestres/semestres), para cada aluno.	Obrigatório
Ao transferir um aluno, gerar automaticamente o documento de transferência do mesmo.	Obrigatório
Manter no sistema o cadastro dos dados de todos os alunos, mesmo os não matriculados.	Obrigatório
Realizar o cálculo automático do resultado final do aluno: Aprovado e Reprovado, para os anos com o critério de avaliação do tipo Média.	Obrigatório

16/05/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ

#### Secretaria Municipal de Educação

Possibilitar a geração do resultado final de vários alunos: Promovido e Retido, para os anos com o critério de avaliação do tipo Conceito.	Obrigatório
Possibilitar a configuração dos itens nos componentes curriculares que possuem Ficha Avaliativa com conceitos.	Obrigatório
Possibilitar a impressão dos Boletins dos alunos, por aluno ou por turma.	Obrigatório
Permitir impressão e exportação da Transferência do aluno em arquivo .xml contendo os dados do aluno, histórico e resultados parciais.	Obrigatório
Emissão de Atestados de Escolaridade dos alunos, do ano atual e de anos anteriores, como:	Obrigatório
Declaração de matrícula;	Obrigatório
Declaração de escolaridade;	Obrigatório
Declaração de transferência;	Obrigatório
Declaração de frequência;	Obrigatório
Declaração de conclusão.	Obrigatório
Certificados de Conclusão dos alunos.	Não Obrigatório
Emissão das Atas de Resultado Final das turmas.	Obrigatório
Possibilitar a emissão da Ata de Resultado Final, para alunos que ainda esperam por uma Nova Oportunidade de Aprendizado (NOA).	Não Obrigatório
Possibilitar a transcrição manual dos dados de anos de anos anteriores nos históricos dos alunos.	Obrigatório
Gráfico de desempenho do aluno, através da exibição do seu percentual de desempenho nos componentes cursados em cada período letivo (bimestre/trimestre/semestre) do ano letivo.	Obrigatório
Gráfico de desempenho de cada turma, através da exibição do percentual de desempenho médio dos alunos nos componentes curriculares cursados em cada período letivo (bimestre/trimestre/semestre) do ano letivo.	Obrigatório
Gráfico com a comparação do desempenho do aluno em relação aos demais alunos da turma, por componente curricular ou período letivo (bimestre/trimestre/semestre) cursados no ano letivo.	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando cada ano.	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando em cada turno.	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando de cada sexo.	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando de cada cor/raça.	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando que recebe ou não bolsa família.	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que	Obrigatório

SBC

Neocianon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

estão cursando de cada religião.	
Gráfico com a relação de alunos optantes pelo ensino religioso	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando com suas profissões.	Não Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando por profissão do pai.	Não Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando por profissão da mãe.	Não Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando por sua naturalidade.	Não Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando da zona rural e urbana.	Não Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando por cada bairro que residem.	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando por cada cidade onde residem.	Não Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando que utiliza ou não transporte escolar.	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando que utilizam transporte público e quantos desses são estaduais e municipais.	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando por local onde eles embarcam no transporte.	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando que possuem ou não necessidades educacionais especiais.	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que estão cursando que recebem ou não escolarização em outro espaço.	Não Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de uma escola que no ano anterior foram aprovados, reprovados, transferidos, promovidos, retidos, falecidos, não frequentou.	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de cada turma com notas acima e abaixo da média, exibidos separadamente por cada componente curricular	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de cada turma com notas acima e abaixo da média, exibidos separadamente por cada período letivo (bimestre/trimestre/semestre).	Obrigatório
Gráfico com percentual ou quantidade de alunos de cada turma com notas acima e abaixo da média, exibidos separadamente por média final.	Obrigatório
Realizar a pré-visualização dos gráficos no próprio sistema, antes da sua impressão ou salvar como imagem.	Obrigatório

Resposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

Relatório com nome e bairro em que residem os alunos matriculados no ano letivo e que no ano anterior ficaram reprovados.	Não Obrigatório
Relatório de quantos e quais alunos acima de 10 anos que estão cursando o quarto ano, que possuem bolsa família e utilizam transporte escolar municipal.	Obrigatório
Relatório com a quantidade de alunos matriculados em cada ano da educação infantil, do ensino fundamental e EJA e a capacidade máxima de vagas para cada turma.	Obrigatório
Relatório com índice de frequência dos alunos de uma escola por localidade/bairro, para cada período letivo.	Obrigatório
Relatório com índice de frequência dos alunos de uma etapa e/ou modalidade por localidade/bairro, do ano letivo.	Não Obrigatório
Relatório com índice de frequência dos alunos década etapa e/ou modalidade para cada período letivo (bimestre/trimestre).	Obrigatório
Relatório informando quais foram as notas dos alunos matriculados que ainda não foram lançadas.	Obrigatório
Relatório informando as notas e faltas dos alunos em todas os componentes curriculares em um período letivo (bimestre/trimestre).	Obrigatório
Relatório informando as notas e faltas dos alunos em cada período letivo (bimestre/trimestre) para cada componente curricular	Obrigatório
Relatório informando a quantidade e o percentual de alunos no ano letivo do ano de cada etapa e/ou modalidade que foram matriculados, evadidos ou desistentes, transferidos e falecidos.	Obrigatório
<b>✓ MÓDULO CENSO ESCOLAR</b>	
Funcionalidade do Sistema Integrado de Gestão Escolar	
O sistema deve realizar a importação de todos os dados necessários das escolas, professores e alunos conforme o arquivo disponibilizado pelo INEP na página do EDUCACENSO.	Obrigatório
O aplicativo deve gerar o arquivo do Censo Escolar Inicial (Escola, turmas, professores e alunos)	Obrigatório
O aplicativo deve gerar o arquivo do Censo de Situação (Resultado final dos alunos) para importação no ambiente do censo escolar.	Obrigatório
O sistema deverá exportar dos dados dos novos alunos para o INEP para geração código e sua importação para base de dados da escola.	Obrigatório
Relatório informando quais alunos não devem entrar no censo escolar no ano letivo e por qual motivo.	Obrigatório
Relatório informando quais servidores que foram informados no censo no ano letivo.	Obrigatório
Relatório informando quais turmas que foram informados no censo no ano letivo.	Obrigatório

SOP

Rapuevan



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

O sistema deverá informar quais as turmas que não devem ser enviadas ao censo escolar.	Obrigatório
O sistema deverá gerar o censo das turmas do AEE.	Obrigatório
O sistema deverá gerar o censo das turmas das atividades complementares.	Obrigatório
Visualização dos dados informados ao Censo Escolar: Identificação; Infraestrutura; Equipamentos; Dados Educacionais, de acordo com as especificações do INEP;	Obrigatório
<b>✓ MODULO GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	
Funcionalidade do Sistema Integrado de Gestão Escolar	
Acompanhamento das compras a partir da identificação da necessidade até o recebimento da mercadoria ou serviços (liquidação do processo);	Obrigatório
Controlar a liquidação dos processos da educação por recursos e por segmentos: Infantil, Fundamental, EJA, Apoio a Educação Especial.	Obrigatório
Controle de entrega de mercadoria conforme previsão do contrato;	Obrigatório
Controlar a vigência dos contratos por data;	Obrigatório
Possibilidade do controle de aquisição de merenda escolar da agricultura familiar e demais gêneros alimentícios adquiridos;	Obrigatório
Possibilidade de acompanhamento das despesas por fonte de recursos;	Obrigatório
Acompanhamento das obras e serviços de manutenção realizados nas escolas;	Obrigatório
<b>✓ MODULO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
Permitir cadastrar todos os dados do contrato;	Obrigatório
Permitir cadastrar todos os dados do veículo;	Obrigatório
Permitir cadastrar todos os dados do motorista;	Obrigatório
Permitir cadastrar todos os dados de cada rota;	Obrigatório
Possibilitar o georreferenciamento da rota, exibindo em mapa as rotas da zona rural e urbana do município;	Obrigatório
Disponibilizar em servidor web da empresa contratada a ortofotos disponibilizada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, com integração ao sistema ofertado;	Obrigatório
Possibilitar o georreferenciamento dos pontos de ônibus da zona rural e urbana do município e exibir em mapa pontos da rota, com os nomes dos alunos que embarcam/desembarcam nestes pontos;	Obrigatório
Possibilitar o georreferenciamento e exibição em mapa dos logradouros, bairros e comunidades do município;	Obrigatório
Possibilitar o controle de vencimento dos documentos de habilitação dos motoristas, da carteira de transportador escolar, seguro, licenciamento e cronotacógrafo.	Obrigatório

*SUB*

*Correção*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

Possibilitar a visualização das rotas, escolas e comunidades em mapa (ortofotos 2014) disponibilizado pelo Instituto Jones Santos Neves, que deve ser armazenada no servidor da contratada e disponibilizada o acesso via internet para usuário do módulo de transporte escolar. (Necessário para seguir o georreferenciamento SIRGAS 2000, padrão do Governo do Estado do Espírito Santo)	Obrigatório
Possibilitar a visualização das rotas, escolas e comunidades na ortofotos, aos usuários do módulo de transporte escolar.	Obrigatório
<b>✓ <u>MODULO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR</u></b>	
Funcionalidade do Sistema Integrado de Gestão Escolar	
Cardápio/Planejamento e Controle.	Obrigatório
O sistema deve permitir a manutenção do calendário escolar, que corresponde à configuração dos dias não letivos de um ano escolar.	Obrigatório
O sistema deve permitir a manutenção do planejamento de cardápios, que corresponde à identificação dos cardápios que farão parte do planejamento, com o objetivo de identificar a quantidade planejada das porções de refeições (alimentos ou preparações) que serão servidas aos alunos por escola.	Obrigatório
O sistema deve permitir a consulta do resultado gerado pelo planejamento de cardápios, apresentando a quantidade planejada das porções de refeições (alimentos ou preparações) por alimento e data.	Obrigatório
O sistema deve permitir o lançamento de pedidos de entrega de materiais para o almoxarifado de alimentação escolar.	Obrigatório
Possuir controle de entrada, saída e estoque de cada produto da escola por data de validade, possibilitando armazenar os arquivos digitalizados com a assinatura de recebimento das mercadorias em banco de dados.	Obrigatório
O sistema deve permitir o lançamento de refeições servidas diariamente	Obrigatório
Relatório das refeições servidas	Obrigatório
Relatório de per capita	Obrigatório
Gerar guias de entrega	Obrigatório
<b>✓ <u>MÓDULO BIBLIOTECA ESCOLAR</u></b>	
Funcionalidade do Sistema Integrado de Gestão Escolar	
Visualização dos livros cadastrados na escola;	Obrigatório
Visualização dos dados cadastrais dos livros (título, autor, editora, edição, volume, coleção, ano, data de aquisição, nº de páginas, ISBN, ISSN, Cutter, categoria, classificação, idioma);	Obrigatório
Visualização do histórico de locação do livro;	Obrigatório
Opção de filtrar o livro por Categoria;	Não Obrigatório
Opção de filtrar o livro por Assunto;	Não Obrigatório

Boixalen



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

Opção de filtrar o livro por Classificação;	Não Obrigatório
O sistema deve permitir a manutenção do cadastro de servidores e alunos que farão uso da biblioteca para empréstimos de seus títulos/exemplares;	Obrigatório
Deve permitir a diferenciação dos usuários por tipo (alunos e servidores);	Não Obrigatório
O sistema deve permitir o controle do empréstimo de exemplares pelos usuários autorizados da biblioteca;	Não Obrigatório
O sistema deve permitir o controle da devolução de exemplares pelos usuários autorizados da biblioteca;	Não Obrigatório
O sistema deve permitir a consulta rápida de exemplares, de qualquer biblioteca, através das seguintes informações: autor(es), título e identificação.	Obrigatório
O sistema deve permitir a localização do exemplar para empréstimo através da leitura do código de barras.	Obrigatório
Opção de filtro rápido por meio de legenda de cores para diferenciação visual de livros disponíveis, emprestados, atrasados e inativos.	Obrigatório
O sistema deve permitir parametrizar o prazo de devolução padrão do livro ou inserir manualmente;	Obrigatório
Opção de prorrogar o prazo de devolução previsto inicialmente;	Obrigatório
O sistema deve possibilitar o cadastro da localização física do livro na biblioteca (prateleira x, arquivo x);	Não Obrigatório
O sistema permite registrar a data e o motivo de inativação de um livro (não devolvido, destruído, perdido, doado, etc).	Não Obrigatório
O sistema deve permitir a configuração de modelos de etiquetas (tamanhos, quantidades) e geração do código de barras do exemplar.	Obrigatório
<b>✓ MÓDULO SISTEMA GERADOR DE INFORMAÇÃO</b>	
<b>Funcionalidade do Sistema Integrado de Gestão Escolar</b>	
Link para acesso direto ao sistema, disponibilizado no site do município;	Obrigatório
Visualização das escolas da Rede de Ensino;	Obrigatório
Visualização dos dados cadastrais das escolas;	Obrigatório
Visualização dos cursos oferecidos pelas escolas e pela SEME;	Obrigatório
Visualização dos servidores cadastrados e ativos na escola;	Obrigatório
Visualização de todos os vínculos dos servidores;	Obrigatório
Visualização dos dados cadastrais dos servidores;	Obrigatório
Visualização da formação acadêmica dos servidores, como graduações, pós-graduações e outros cursos realizados;	Obrigatório
Visualização das escolas, cursos, séries, turmas e componentes curriculares que cada professor leciona;	Obrigatório
Visualização do histórico de locação de livros do servidor;	Não Obrigatório

5003

Bonifácio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

Opção de filtrar o servidor por cargo (Ao filtrar pelo cargo "Professor", a opção de filtrar por função é liberada, como "Docente" ou "Assistente");	Não Obrigatório
Opção de filtrar o servidor por escola;	Obrigatório
Opção de localizar o servidor através da digitação do seu nome;	Não Obrigatório
Impressão da lista de servidores (filtrados ou não);	Não Obrigatório
Visualização dos alunos matriculados na escola;	Obrigatório
Visualização de todos os alunos da rede de ensino com o respectivo total de alunos;	Obrigatório
Visualização dos dados cadastrais dos alunos;	Obrigatório
Visualização do Boletim Escolar do aluno;	Obrigatório
Visualização da Ficha Avaliativa do aluno;	Obrigatório
Visualização do Histórico de locação de livros do aluno;	Não Obrigatório
Visualização do Histórico Escolar do aluno;	Obrigatório
Opção de filtrar o aluno por Resultado Final (Cursando, transferido...);	Obrigatório
Opção de filtrar o aluno por escola;	Não Obrigatório
Opção de localizar o aluno através da digitação do seu nome.	Não Obrigatório
Impressão da lista de alunos da rede municipal (filtrados ou não)	Não Obrigatório
Relatório com o número de escolas alunos cursando por modalidade e etapa, de todas as escolas da Rede de Ensino;	Obrigatório
Relatório com o número de escolas, alunos cursando por modalidade e etapa, de uma escola;	Obrigatório
Relatório com a relação de profissionais escolares por escolaridade e por escola, de toda a Rede de Ensino;	Não Obrigatório
Relatório com o número de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação por escola, de toda a rede de ensino;	Obrigatório
Relatório com a relação de alunos por ano e idade por escola;	Obrigatório
Relatório com o número de alunos por turma da escola;	Obrigatório
Relatório com a relação de turmas da escola;	Obrigatório
Relatório com a relação de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação por turma, da escola;	Obrigatório
Visualizar a relação de docentes por turma da escola;	Obrigatório
Relatório com o número de profissionais escolares em sala de aula por ano da escola;	Obrigatório
Relatório de escolas em área de assentamento;	Não Obrigatório
Relatório de escolas em área remanescente de quilombos;	Não Obrigatório
Relatório de escolas por modalidade e etapa.	Obrigatório
Visualização de notas da turma por período;	Obrigatório
Visualização de notas da turma por disciplina;	Obrigatório
Gráfico de percentual de notas lançadas na escola por período;	Obrigatório

Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

Gráfico de percentual de notas lançadas na escola do ano letivo;	Obrigatório
Gráfico de percentual de notas lançadas nas escolas de toda a rede de ensino por período;	Não Obrigatório
Visualização dos alunos e resultados dos anos anteriores por escola.	Obrigatório
Visualizar em relatório o total de alunos da rede municipal, com o total de alunos que foram matriculados na turma, alunos cursando na turma atual, capacidade da sala e vagas na turma;	Obrigatório
Visualizar em relatório o total de alunos da rede municipal, com o total de alunos que foram matriculados no ano, alunos cursando o ano atual, capacidade de aluno da sala por ano e vagas no ano de cada escola;	Obrigatório
Gráfico de desempenho do aluno, através da exibição do seu percentual de desempenho, nos componentes curriculares cursadas em cada bimestre/trimestre/semestre do ano letivo.	Obrigatório
Gráfico para comparação do desempenho do aluno em relação à média dos demais alunos da turma, por componente curricular;	Obrigatório
Gráfico de turmas com o melhor desempenho por ano da rede de ensino.	Obrigatório
Gráfico de turmas com o melhor desempenho por ano de cada escola.	Obrigatório
Gráfico com o percentual de alunos aprovados e reprovados nos últimos cinco anos, por turma.	Obrigatório
Relatório com o nome dos alunos que possuem algum tipo de deficiência, visualizando também relatório por bairro onde residem e se utilizam transporte escolar.	Obrigatório
<b>✓ MÓDULO DIÁRIO ELETRÔNICO</b>	
<b>Funcionalidade do Sistema Integrado de Gestão Escolar</b>	
Poder acessar, pela internet via navegador, o diário de classe com os respectivos lançamentos de notas, faltas, dados biométricos, conteúdos e observações;	Obrigatório
Possibilitar ao professor acessar em um único local todos os diários de todas as turmas.	Obrigatório
Após o fechamento do bimestre/trimestre/semestre, permitir realizar a importação dos dados consolidados, para fechamentos dos bimestres/trimestres/semestres, evitando o retrabalho dos secretários escolares.	Não Obrigatório
Possibilitar que o professor realize a impressão do diário completo ou apenas de folhas específicas, de acordo com sua necessidade.	Não Obrigatório
Possibilitar que o Diário de Classe atenda os professores da educação infantil, inclusive com fichas descritivas, com possibilidade de avaliações objetivas e descritivas;	Obrigatório
Visualização, por parte da equipe pedagógica, dos diários de classe dos professores de sua reponsabilidade, com possibilidade de envio de	Obrigatório

SSG

160.210.0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

avisos sobre sugestões e/ou correções a serem feitas;	
Possibilitar a visualização dos diários de classe que não foram acessados na última semana.	Obrigatório
Possibilitar a visualização dos diários de classe que não possuem faltas nas últimas cinco aulas.	Obrigatório
Possibilitar a visualização dos diários de classe que não têm todas as avaliações, notas e conteúdos por período letivo.	Obrigatório
Possibilitar a visualização dos diários de classe com faltas, notas e conteúdo em dias letivos futuros.	Obrigatório
Possibilitar a visualização dos diários de classe aulas em dia não letivos.	Obrigatório
Possibilitar a visualização dos diários de classe com conteúdo repetidos.	Obrigatório
Possibilitar a visualização dos diários de classe com conflitos entre frequências e notas.	Obrigatório
Possibilitar a visualização dos diários de classe com erros nas datas de início e término dos períodos letivos.	Obrigatório
Possibilitar a visualização dos diários de classe com alunos com cinco ou mais faltas consecutivas.	Obrigatório
Possibilitar a visualização dos diários de classe com alunos com 30% ou mais do limite de faltas.	Obrigatório
Possibilitar a visualização dos diários de classe com alunos abaixo da média no período letivo.	Obrigatório
O acompanhamento de diários, para a visão dos secretários escolares, reúne todas as informações necessárias para a gestão dos diários (turmas regulares, turmas AEE, turmas complementares, diários desbloqueados manualmente) e constitui um módulo centralizado para a realização de todas as operações relativas aos mesmos. Através deste módulo é possível gerar, visualizar, excluir, baixar e encerrar diários e também desbloquear período letivo.	Obrigatório
Frequência remota	Obrigatório
Cálculo automático do resultado final (anual) do aluno	Obrigatório
Arredondamento de notas personalizável	Obrigatório
Quantidade de avaliações personalizável	Obrigatório
Impressão de acordo com o layout do município	Obrigatório
Possibilidade de criar diário das turmas de Atividades Complementares específico de cada professor	Obrigatório
Possibilidade de criar diário de cada Turma do AEE - Atendimento Educacional Especializado para cada professor	Obrigatório
✓ <b>MODULO DE ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS AEE</b>	
Funcionalidade do Sistema Integrado de Gestão Escolar	

  
Kopikaroni



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

PEI - Objetivo: Plano Educacional Individualizado, formulário preenchido pelo professor para uma avaliação do(da) aluno(a) com necessidade educacional específica, que perpassa por vários integrantes do ensino aprendizado, para que consiga alcançar os objetivos (pedagógicos, motores e linguagem). Elaboração do professor e assinatura dos responsáveis, com as seguintes informações e pareceres dos profissionais envolvido no projeto. Documento este compartilhado entres os envolvidos no Projeto, com os seguintes dados:	Obrigatório
Polo ou Núcleo:	Obrigatório
Turno (polo ou núcleo):	Obrigatório
Turno (regular):	Obrigatório
Tipologia:	Obrigatório
Nascimento:	Obrigatório
Idade:	Obrigatório
Ano letivo:	Obrigatório
Série/Ano:	Obrigatório
- Indicação (parecer) Pedagogo(a) de Educação Especial:	Obrigatório
- Indicação (parecer) Psicopedagogo(a):	Obrigatório
- Indicação (parecer) do Psicólogo(a):	Obrigatório
- Indicação (parecer) Assistente Social:	Obrigatório
- Indicação (parecer) Fonoaudiólogo(a):	Obrigatório
- Aspectos cognitivos:	Obrigatório
- Aspectos socioafetivos:	Obrigatório
- Aspectos psicomotores:	Obrigatório
- Aspectos do raciocínio lógico matemático:	Obrigatório
- Habilidades a serem desenvolvidas:	Obrigatório
- Dificuldades a serem superadas:	Obrigatório
- Estratégias de avaliação no atendimento educacional especializado:	Obrigatório
- Estratégias de avaliação no ensino regular:	Obrigatório
- Propostas de intervenção no ensino regular:	Obrigatório
- Relato da família sobre o desenvolvimento do aluno:	Obrigatório
- Tecnologias Assistivas utilizadas:	Obrigatório
- Acompanhamentos clínicos realizados no momento:	Obrigatório
- Observações pertinentes:	Obrigatório
Relato da equipe do E. Regular sobre os avanços e dificuldades, observados em relação às habilidades a serem trabalhadas	Obrigatório
Coordenador do AEE	Obrigatório
Pedagogo(a) de Educação Especial	Obrigatório
Psicólogo(a)	Obrigatório
Fonoaudiólogo(a)	Obrigatório

*SSQ*  
*Rosirvan*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

Diretor(a) Escolar	Obrigatório
Pedagogo(a) Escolar	Obrigatório
Professor(a) Regente	Obrigatório
Professor(a) Itinerante	Obrigatório
Professor(a) de Educação Física	Obrigatório
Semestre:	Obrigatório
Gestor(a) de Educação Especial:	Obrigatório
Diretor(a) Escolar - Fund. II	Obrigatório
Pedagogo(a) Escolar - Fund. II	Obrigatório
Professor(a) de Língua Portuguesa - Fund. II	Obrigatório
Professor(a) de Matemática - Fund. II	Obrigatório
Professor(a) de Ciências - Fund. II	Obrigatório
Professor(a) de Geografia - Fund. II	Obrigatório
Professor(a) de História - Fund. II	Obrigatório
Professor(a) de Educação Física - Fund. II	Obrigatório
Professor(a) de Artes - Fund. II	Obrigatório
Professor(a) de Inglês - Fund. II	Obrigatório
Status: Iniciado – Encerrado -- Em acompanhamento	Obrigatório
Armazenando a Data de cada alteração do Status;	Obrigatório
<b>Relatório semestral</b> - Objetivo: Formulário que propicia conhecer as propostas de trabalho já executadas no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), entre elas: as aprendizagens, as relações dos sujeitos envolvidos neste processo de ensino-aprendizagem (nos aspectos contemplados da educação especial), as intervenções e mediações realizadas, como também os encaminhamentos. Elaboração e preenchimento pelo professor e assinatura dos responsáveis da parte pedagógica da escola e gestor. Com as Seguintes Informações:	Obrigatório
Polo ou Núcleo:	Obrigatório
Turno (polo ou núcleo):	Obrigatório
Tipologia:	Obrigatório
Nascimento:	Obrigatório
Idade:	Obrigatório
Ano:	Obrigatório
Série/Ano:	Obrigatório
Turno (regular):	Obrigatório
Semestre:	Obrigatório
Relatório semestral: Descrição detalhada da situação aluno em relação a escola, família e saúde.	Obrigatório
Status: Iniciado – Encerrado -- Em acompanhamento	Obrigatório

SBOJ

Capucioni



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

Armazenando a Data de cada alteração do Status;	Obrigatório
Assinatura do Responsável (Família), Professor, Pedagogo, Professor(a) de Educação Especial, Pedagogo(a) Escolar, Diretor(a) Escolar;	Obrigatório
✓ <b>MODULO PRÉ-MATRÍCULA</b>	
Funcionalidade do Sistema Integrado de Gestão Escolar	
Possibilitar que as escolas e pais façam a pré-matrícula dos alunos antes de finalizar o ano letivo;	Obrigatório
Possibilitar que as escolas realizem as rematrículas, mesmo sem acesso à internet, antes do encerramento do ano letivo, formando as turmas para o próximo ano;	Obrigatório
Possibilitar o cadastro dos alunos que desejam realizar uma troca de escola, processo denominado por transferência interna;	Obrigatório
Possibilitar o cadastro dos alunos que atualmente não estudam na rede de ensino, processo denominado por chamada pública;	Não Obrigatório
Possibilitar, através da antecipação das matrículas, a identificação dos alunos por endereços, para que dessa forma seja possível realizar as matrículas nas escolas mais próximas ou de menor custo ao município, através de georreferenciamento;	Obrigatório
Possibilitar, através do georreferenciamento, o melhor planejamento de matrículas, para redução do transporte escolar;	Obrigatório
Possibilitar a identificação dos alunos não matriculados no decorrer do ano letivo pela data da pré-matrícula;	Obrigatório
Possibilitar a impressão da fila de espera, se ocorrer.	Obrigatório
Possibilitar a Pré-matrícula feita diretamente pelo responsável do Aluno	Obrigatório
Classificação automática dos alunos de acordo com critérios predefinidos	Obrigatório
Impressão do relatório de alunos sem alocação	Obrigatório
Na Pré-matrícula possibilitar o Cálculo da distância do aluno em relação à escola	Obrigatório
Fazer a pré-matrícula de mais de um dependente pelo mesmo responsável	Obrigatório
Avisos e comprovantes por e-mail (responsável) a cada etapa da pré-matrícula	Obrigatório
Definição de vagas por ano/modalidade antes do início de cada etapa	Obrigatório
Possibilitar a configuração para que seja realizada a seleção automática do ano do aluno de acordo com a faixa etária (idade do aluno).	Obrigatório
Relatório de alunos que estão participando em mais de uma etapa do processo (evita a ocupação inadequada de vagas)	Obrigatório
Possibilitar o Bloqueio da pré-matrícula do aluno caso ele já tenha uma rematrícula na escola	Obrigatório
Possibilitar a opção pelo Ensino Religioso	Obrigatório

SBC

Respon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

Relatório de alunos optantes pelo Ensino Religioso	Obrigatório
<p>O prazo para atender as características <b>não obrigatória</b> será de 30 dias corridos após a demonstração do sistema. O não atendimento de todas as características desclassifica a empresa licitante que não apresentar as especificações técnicas exigidas do Termo de Referência.</p> <p><b>Será desclassificada tecnicamente a licitante que:</b> Não atender pelo menos 80% das características não obrigatórias e não atender 100% das características obrigatórias para o <b>SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR</b>.</p> <p>São requisitos de arquitetura tecnológica deverá atender as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Infraestrutura Computacional:</li><li>* Mainframe IBM z/Series, Sistema Operacional IBM z/OSe 1.8;</li><li>* Servidores plataforma x86 com Windows Server e Linux Server;</li><li>* Microcomputadores PC com Windows XP, Windows 7 e Windows 10.</li><li>* Infraestrutura de Dados (Bases de Dados): Adabas 'C' (Hierárquico); Arquivos de sistemas de produção no mainframe (VSAM e outros); Microsoft SQL Server; INFORMIX; Oracle; PostgreSQL; MySQL.</li><li>* Infraestrutura de Software: Correio Eletrônico: Atnail Server; Servidor de Aplicação: Jboss, Tomcat, Glassfish; Web Server: MS-IIS e Apache; CMS: Wordpress e Sharepoint; Desenvolvimento: ASP / ASP.NET, Delphi, COBOL, Natural, JCL, AdaSql, Java, MicroFocus COBOL, Lotus Notes, VBScript, JavaScript, Scripts de comandos DOS (BAT/CMD), Powershell; Conversão de Interface: Applinx; Integrador de aplicações (middleware): EntireX; BI e datawarehouse: QlikView, Tableau, Cognos; Monitor de Transações (mainframe): Com-plete; Emulador de Terminais: Extra! Personal Client e TN3270. Tendo em vista que trata-se de um rol exemplificativo, ficando a critério da empresa optar pela melhor ferramenta a ser utilizada, para não ocorrer algumas características e tipos de softwares ficarem excluídos, ainda que o produto final seja executado com a mesma eficácia.</li></ul> <p>A licitante mais bem classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar "prova de conceito" para verificar se as funcionalidades do sistema/módulos ofertados estão em consonância com a funcionalidades requeridas e descritas acima neste termo de referência. A referida prova de conceito será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada</p>	

*SSD*  
*Assinatura*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

a na Avenida Espírito Santo, nº 166, acompanhada pela fiscal de contrato. Esta prova de conceito deverá ser iniciado em até 3 (três) dias úteis, após a data do término da etapa de lances, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para demonstração do sistema.

A metodologia para avaliação do sistema será o preenchimento de um "checklist" realizado pela responsável pela avaliação, o responsável pela avaliação preencherá o referido checklist com uma única resposta para cada requisito, sendo esta resposta de acordo com a legenda a seguir:

- ✓ NAO OBRIGATORIO – atende ou não atende
- ✓ OBRIGATORIO – atende ou não atende

Será desclassificada a licitante que não apresentar o sistema na data e horários definidos ou não comprovar as devidas funcionalidades de cada módulo licitado, sendo então convocada a próxima licitante mais bem classificada e, assim por diante, até a definição da licitante vencedora.

São Critérios de Avaliação:

- ✓ A CONTRATANTE exigirá a demonstração item a item dos requisitos tecnológicos e funcionais. Cada item será avaliado como atendido ou não.
- ✓ As avaliações do atendimento dos requisitos serão compiladas no documento "Avaliação Técnica por Fase" que indicarão o resultado da avaliação para cada conjunto de requisitos definidos neste Termo de Referência.

Como **primeiro produto a ser entregue, a Contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho** que descreva de forma detalhada todo o planejamento dos serviços a serem executados, com o objetivo de garantir o gerenciamento dos trabalhos, em atendimento aos requisitos técnicos, qualidade e prazos especificados neste Termo de Referência, e propiciar o adequado acompanhamento da execução desses serviços pela Contratante. O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os itens abaixo:

- ✓ Descrição das atividades a serem executadas para todas as etapas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Cronograma do projeto, contendo todas as atividades e seus respectivos prazos de duração e forma de pagamento compatíveis com os prazos estabelecidos pela Contratante;
- ✓ Relação da equipe técnica e suas funções;
- ✓ Relação dos equipamentos e programas, bem como suas características, sendo esses em quantidade suficiente para a execução dos serviços no prazo estabelecido e com a qualidade requerida;
- ✓ Definição da frequência e dos meios de comunicação para que a Contratante possa acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos;
- ✓ A Contratada deverá seguir o gerenciamento baseada no Plano de Trabalho, realizando seu controle e acompanhamento, através de Relatório Técnico relativo à etapa, impresso e em mídia digital.

O Plano de Trabalho subsidiará o planejamento da atuação da Contratante no acompanhamento (progresso do projeto) e na fiscalização dos trabalhos e também na avaliação da qualidade dos produtos gerados. As especificações técnicas deste Termo de Referência sempre prevalecem ao detalhamento do Plano de Trabalho.

O Contratado obriga-se a manter e fazer com que os seus empregados, envolvidos na execução dos Serviços mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham lhe ser confiados em razão do contrato, sendo os mesmos de interesse do Contratante, não podendo o Contratado, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem o prévio consentimento/autorização do Contratante.

No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e todas as taxas, custas e emolumentos que incidam sobre o serviço licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

Os valores contratuais serão corrigidos anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços – Mercado.

O contrato poderá ser prorrogado conforme nova lei licitações 14.133 de 01/04/21.

Tendo em vista que os serviços deverão ser prestados nas unidades escolares inseridas abaixo:

- ✓ CEMEI Maria Célia de Paula Muruci - Avenida Sergio Januário Couzi, Sn Horto Florestal. 29560-000 Guaçuí – Es;
- ✓ CEMEI Maria Margarida Rodolfo da Silva - Beira Rio, Bairro Quincas Machado;
- ✓ CEMEI Zélia Vianna de Aguiar - Av. Gov. Lacerda de Aguiar, 132 - Centro, Guaçuí - ES, 29560-000;
- ✓ CEMEI CRECHE Dona Niquita - Rua Paulino Justino da Costa, 22 - Antonio Francisco Moreira, Guaçuí - ES, 29560-000;
- ✓ CEMEI CRECHE Maria Umbelina da Silva - Rua Carlos Vieira De Rezende, S/N Balança. 29560-000 Guaçuí - Es;
- ✓ CEMEI CRECHE Regina Célia Campos Barroso Ribeiro – Rua Custódio Tristão, nº 44, Centro;
- ✓ CEMEI CRECHE Rita Alves dos Santos Silva - Estr. Augustinho Zaneti, 12-330 - São Pedro de Rates, Guaçuí - ES, 29560-000;
- ✓ CEMEI CRECHE Rita Perdigão - Av Jose Moulin Moraes, SN- Sao Miguel, Guaçuí - Espírito Santo;
- ✓ CEMEI CRECHE Vilma de Paula Ridolfi Ferreira- Bairro Manoel Monteiro Torres, Rodovia Norival Couzi, BR 482, S/Nº;
- ✓ EM Anísio Teixeira – Rua Senador Atílio Vivacqua, nº 93, Centro;
- ✓ EM Deocleciano de Oliveira – Avenida Espírito Santo, Centro, nº 72;
- ✓ EM Eugênio de Souza Paixão - Avenida Sergio Januario Couzi, Sn Horto Florestal. 29560-000 Guaçuí - Es.
- ✓ EM Fazenda Alcantilado – Fazenda Alcantilado, Zona Rural;
- ✓ EM Honório Pedro de Siqueira- São Felipe, Zona Rural;

Handwritten signature



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

- ✓ EM Isaura Marques da Silva - Av Jose Moulin Moraes, SN- São Miguel, Guaçuí - Espírito Santo;
- ✓ EM José Antônio de Carvalho - São Tiago Guaçuí - Espírito Santo;
- ✓ EM Professora Elvira Bruzzi - Av. Julio Dias Ferreira, Centro. 29560-000 Guaçuí - Es;
- ✓ EM Professora Guiomar Soares de Azevedo - São Miguel do Caparaó, Guaçuí - ES;
- ✓ EM São Geraldo - Av. Gov. Lacerda de Aguiar, 21 - Centro, Guaçuí - ES, 29560-000;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação - Av. Espírito Santo, 32 - Centro, Guaçuí - ES, 29560-000;
- ✓ Almoarifado – BR 482, km 94, em frente a entrada do Cristo Redentor.

#### 4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A assinatura do contrato será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação da licitante;

A Empresa contratada deverá, a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de serviço, estar apta e de posse de todos os recursos necessários ao prosseguimento e adequação das atividades;

O início da efetiva prestação dos serviços deverá ocorrer, de forma imediata.

Durante o período de transição operacional deverá ser realizado o levantamento do modo de execução das atividades, modelar e adequar seus processos e alinhar seus procedimentos junto à Seme a fim de garantir o sucesso de transição sem prejuízo do negócio;

Deverá também conhecer as demandas temporais de final e início de ano letivo da Seme, tomando conhecimento do aumento do número de acessos e processamento de informações das soluções, bem como da matrícula on-line.

Importação e Instalações de Arquivos:

- ✓ Importação de dados do arquivo do INEP.
- ✓ Adaptação aos modelos de documentos da rede de ensino ou aprovação modelo existente.
- ✓ Instalação da Licença de uso do sistema quando for desktop, nesse caso a licença de uso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

deve pertencer ao município por prazo indeterminado em cada secretaria escolar, onde pode haver lançamento de dados das escolas mesmo quando estiver sem acesso à internet.

#### Plataformas

- ✓ O sistema aqui especificado deverá ser WEB e executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado.
- ✓ O sistema deve utilizar o protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure), para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido SSL (Secure Sockets Layer) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema
- ✓ O Sistema também deve possuir módulo desktop para ser instalado em computadores das Escolas com sistema operacional Microsoft Windows e onde não possuam internet disponível.

#### Suporte Técnico e Atualizações Tecnológicas

a) A proponente deverá fornecer suporte técnico e atualização do sistema aos técnicos da rede pública de ensino, por um período de 12 (doze) meses após a implantação dos mesmos, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente;

c) Com a implantação do sistema, deverão ser iniciados os serviços de suporte e manutenção que compreendem:

- ✓ Disponibilização pela Empresa contratada, de atendimento em horário comercial por meio de acesso remoto, telefone, e-mail, WhatsApp e presencial sendo todos estes atendimentos registrados em um único canal, com acesso em tempo real, possibilitando ao usuário acompanhar as solicitações e em qual status se encontram (exemplo: Em Atendimento, Resolvido, Aguardando Suporte, Aguardando Desenvolvimento, cancelado, entre outros).
- ✓ Manutenção Preventiva e Suporte ao usuário para solução de dúvidas e treinamento.
- ✓ Manutenção Corretiva – em caso de ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;
- ✓ As correções corretivas de emergência devem ser realizadas em até 48 horas quando inviabiliza o uso do sistema. Exceto em situação que não depende da empresa contratada.
- ✓ Manutenção Evolutiva do sistema; através do fornecimento e instalação de versões

Robinson



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

atualizadas ou das evoluções tecnológicas do sistema, decorrentes de atendimento de atributos desejáveis antes não contemplados;

d) As solicitações de adequação dos diários de classe e documentação devem ser solicitadas até maio de cada ano, para aprovação até 30 de junho, está no processo de desenvolvimento e teste para liberação de versão até 30 de dezembro. Exceto para início de implantação que segue cronograma próprio definido.

e) Assessoria técnica aos técnicos da rede pública de ensino nas operações de rotina do sistema.

#### Situação Esperada ao Final do Projeto

a) Entre os inúmeros benefícios esperados com a implementação da Plataforma para Gestão da Educação, destacam-se:

- ✓ Garantia de unicidade e integridade das informações;
- ✓ Integração de todas as unidades educacionais geridas pela SEDUC e dos setores internos da Secretaria;
- ✓ Critérios de avaliação parametrizáveis por curso, série e disciplina;
- ✓ Organização dos processos de atendimento e acompanhamento do aluno evitando retrabalho e duplicidade de procedimentos;
- ✓ Informações disponíveis para consulta em todas as unidades educacionais, em tempo real;
- ✓ Melhoria da produtividade dos servidores públicos;
- ✓ Emissão de toda a documentação oficial do aluno a qualquer tempo;
- ✓ Emissão de relatórios operacionais e gerenciais, em tempo real;
- ✓ Melhoraria do Desempenho do Sistema Municipal de Ensino;
- ✓ Promoção da Profissionalização e Valorização dos Profissionais da Educação;
- ✓ Modernização e consolidação da Gestão;
- ✓ Uso permanente da plataforma de gestão na SEDUC;
- ✓ Atualização da base cadastral de alunos das unidades escolares;
- ✓ Possibilitar que as escolas realizem as matrículas, mesmo sem acesso à internet, antes do encerramento do ano letivo, formando turmas para o próximo ano.

b) Os meios eletrônicos a serem disponibilizados permitem a determinação, criação e implementação de regras de controle de presença, as quais por sua vez criarão políticas públicas de gerenciamento, controle e tomada de ações, como por exemplo:

- ✓ Geração de relatórios de controle de presença dos alunos;
- ✓ Relatórios de presença para administração da alimentação escolar;
- ✓ Controle da presença, assiduidade e permanência dos alunos nas unidades;

SBR

Boracem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Aumento dos índices de aprendizagem e melhoria contínua dos indicadores relacionados à educação;
- ✓ Gerenciamento de dados estatísticos em benefícios de programas sociais, manutenção de unidades, controle da alimentação e de outros recursos públicos, requisição de verbas, etc.;
- ✓ Uso do diário eletrônico web, por todos os professores da rede, facilitando assim os trabalhos internos;
- ✓ Geração automática dos arquivos do censo inicial e final em fevereiro e julho de cada ano.

#### 5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Após a emissão da Ordem de fornecimento dos serviços, a empresa contratada deve iniciar num prazo máximo de 05 (cinco) dias a realização dos serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico nas escolas, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Importação de dados do arquivo do INEP												
2	Adaptação dos documentos do aluno emitidos pelo sistema (após a aprovação dos mesmos pelo município).												
3	Instalação do sistema desktop em cada escola da rede municipal com treinamento presencial, onde não existir internet.												
4	Suporte Técnico												
5	Serviços de licença de uso sistema-WEB												

#### 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo e condições de garantia será de um ano, a conta da data da assinatura do contrato.

#### 7 – VALOR ESTIMADO



#### 8 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo e matrícula), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

*SBC*  
Baptista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

Gilmara de Souza Carvalho Soares  
Auxiliar de Secretaria Escolar  
Matrícula nº 014030

#### 9 – CONDIÇÕES GERAIS

##### Das Obrigações

##### **Da Contratada**

- a Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone e quando não resolvido por esses meios, realizar visita técnica presencial nas escolas onde sistemas estarão sendo utilizados.
- b Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no sistema;
- c A contratada deverá visitar o local onde será instalado o sistema de 2ª a 6ª feira no horário de 07 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação.
- d Não serão aceitas justificativas por parte da contratada alegando desconhecimento do local e condições dos equipamentos existentes, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.
- e Responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente;
- f Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- g Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- h Manter total sigilo das informações constantes nos arquivos da CONTRATANTE;
- i Fornecer à CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções

Boaventura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

- j Manter em seu quadro de funcionários técnicos aptos a efetuar o atendimento adequado à CONTRATANTE, com nível de conhecimento compatível com o grau de dificuldade e/ou inconsistências eventualmente apresentado pelo (s) sistema (s), durante todo o período do contrato;
- k Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer despesa de ordem trabalhista, previdenciária, e demais encargos sociais, relativamente aos seus técnicos, durante e na prestação dos serviços ora contratados, ainda que em atividade nas dependências do estabelecimento da CONTRATANTE.
- l Prestar assistência permanente à CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, ou outro meio de consulta on-line que venha a ser acordado entre as partes.
- m Fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas de duração;
- n Se durante o treinamento for verificado o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado a CONTRATANTE, que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 hs (Quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;
- o Qualquer treinamento adicional decorrente da eventual substituição pela CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esta solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

  
B. B. B. B. B.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

- p Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos servidores ou funcionários da CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), reiniciando o treinamento com observância da carga horária mínima de que trata o caput desta alínea, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- q Sempre que solicitado pelo Gestor de Contrato, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- r Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- s A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial atualizado do contrato;
- t A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais, tomadas com base nas informações fornecidas por quaisquer dos sistemas;
- u Em caso de encerramento do contrato, A CONTRATADA fica autorizada a proceder a desinstalação do sistema, deixando disponível, contudo, o banco de dados utilizado pelo sistema, que é de propriedade do CONTRATANTE;
- v Disponibilizar o Banco de Dados, bem como à Assistência Técnica necessária para implantação de novos Sistemas que a Administração Municipal, venha a contratar com terceiros;

#### Da Contratante

- a Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema.

  
Kassiani



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

- b) Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao sistema, bem como identificando os programas envolvidos.
- c) Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e sistemas complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas.
- d) Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.
- e) Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos, como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de sistemas externos (tais como o vírus);
- f) Disponibilizar à CONTRATADA, ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos.
- g) Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;
- h) Disponibilizar os recursos materiais (instalações e equipamentos) e humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;

  
Espionosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### PREFEITURA DE GUAÇUÍ Secretaria Municipal de Educação

- i Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.
- j Definir os responsáveis pela área de informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.
- k O SISTEMA é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente: Copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo. E ainda, modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia expressa da anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- l Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- m Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- n Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

*SSB*  
*Kopier*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**



**PREFEITURA DE GUAÇUÍ**  
Secretaria Municipal de Educação

- o Cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- p A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**DATA:** 09/09/2022

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

  
**HELIDA APARECIDA BORGES PIROVANI**  
Superintendente Administrativa

**DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA:**

  
**SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**  
Secretária Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO IV MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Guaçuí

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 - RETIFICADO**

Proposta comercial para o **Pregão Presencial Nº 081/2022 - Retificado**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Informação de Gestão de dados Escolares, módulos, aplicativos e serviços integrados, com análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, testes e treinamento de software, apoio, controle de qualidade, performance, atendimento de apoio e produção, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí-ES**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	SERVIÇO	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL

- Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
- A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial
- O prazo de garantia dos produtos é de \_\_\_\_\_.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 - RETIFICADO**

Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 081/2022** e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 081/2022** da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À

**Prefeitura Municipal de Guaçuí**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 - RETIFICADO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos no inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Informação de Gestão de dados Escolares, módulos, aplicativos e serviços integrados, com análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, testes e treinamento de software, apoio, controle de qualidade, performance, atendimento de apoio e produção, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí-ES**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

#### 2 – PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Presencial nº 081/2022**, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

**Parágrafo único** – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Presencial nº 081/2022**, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

#### 3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**3.3** - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

**3.3.1** - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**3.3.2** - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.3.3** – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.3.4** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

### **4 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**4.1** - O preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após este período poderá ser concedido o reajuste com base no índice IPCA/IBGE OU outro que melhor atenda aos interesses da Administração (ou outro índice que vier a substituí-los), devendo ser apurado com base na data da apresentação da proposta.

**4.2** - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

### **5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

### **6 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** – A Prestação de Serviços será iniciada em até **05 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO III).

**6.1.1** - Os serviços serão executados de acordo com o contido no Termo de Referência.

**6.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**6.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**6.4** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2022.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	0000062	11110000000	0800.0802.12.365.0013.2.027.33903900000.33903999000

### 8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**8.1.2** - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

**8.1.3** - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

**8.1.4** - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

**8.1.5** - Atestar e receber os produtos/serviços efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

**8.1.6** - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

**8.1.7** - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes dos **ANEXOS: III – Termo de Referência e VIII – Quadro de Itens e Valores - Termo de Referência**, do **Pregão Presencial nº 081/2022**;

#### 8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** – Entregar os produtos/prestar os serviços de acordo com o previsto nas especificações constante nos **ANEXOS: III – Termo de Referência e VIII – Quadro de Itens e Valores - Termo de Referência**, do **Pregão Presencial nº 081/2022** e com as cláusulas deste CONTRATO;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**8.2.2.** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

**8.2.3** - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**8.2.4** - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**8.2.5** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

**8.2.6** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**8.2.7** - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.2.8** - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.9** – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

### **9 - DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.2** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

**V** - a paralisação do fornecimento dos produtos/serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos/serviços já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**10.1.1** – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

**a)** Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

ONDE:

**M** = valor de multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens do edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**10.1.4** – Pelo não fornecimento dos produtos/serviços descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.1.5** - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

**10.1.5.1** - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

**10.1.6** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

### 11 – ADITAMENTO

**11.1** - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

### 12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

**12.1** - O presente contrato está vinculado ao Edital de **Pregão Presencial 081/2022** e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**13.2** - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

### **14 – FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

### **15 – ACEITAÇÃO**

**15.1** - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_